



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS - N° 2022.12.28.2

A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS - N° 2022.12.28.2, conforme o que se segue:

1 - Fica **ALTERADO** o **ANEXO I** (Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, e ART)

2 - Anexo a este adendo esta o **ANEXO I** (Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, e ART)

3 - A sessão será às 08h30min do dia 14 de fevereiro de 2023, na sala da Comissão de Licitação localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE.

4 - O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de licitação da **TOMADA DE PREÇOS - N° 2022.12.28.2**, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Crato/Ce, 26 de Janeiro de 2023.

*Valéria do Carmo Moura*

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO: 

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ANEXO I**

Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo,  
Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, e ART

①




PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 174  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## PROJETO BÁSICO

# CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

DEZEMBRO / 2022

  
Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CREA/CE 335867 - RNP 061767760-3  
Portaria 0807008/2021-GP

  
Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344352 - RNP 161887931-5  
Portaria 0167307/2021-GP

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA.....	4
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	4
5. MEMÓRIA DE CÁLCULO.....	4
6. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.....	6
7. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.....	9
8. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.....	10
9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.....	12
10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	12
11. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	13
12. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	14
13. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.....	15
14. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.....	15
15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	16
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	17
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
18. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	19
19. OBSERVAÇÕES GERAIS.....	20
20. RESCISÃO CONTRATUAL.....	21
21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	21

ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III – A.R.T (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE PROJETO E ORÇAMENTO

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Projeto Básico.

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A locação de equipamentos será necessária para operação e recuperação das estradas vicinais do município de Crato.

Os serviços consistirão basicamente a recuperação do greide das vias através de patrolagem com ou sem a adção de material, recuperando-se aquelas vias degradada.

Estão previstos a utilização de escavadeira hidráulica, motoniveladora, retroescavadeira e caminhão basculante.

Conforme estudos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, foi delimitada uma área de 7.800 m<sup>2</sup> (130,00m x 60,00m) para deposição do lixo diário coletado, o qual será realizado em células de aproximadamente 144 m<sup>3</sup> (6,00m x 8,00m x 3,00m) compactadas e cobertas diariamente com uma camada de 20cm de argila, através de um trator de esteiras com peso operacional mínimo de 20.000 kg, e 155 HP de potência, dotado de cabine fechada e climatizada. O aterro será realizado pelo método da área.

## 3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se de serviços necessários para recuperação de estradas vicinais, recuperando maior trafegabilidade para a população e reduzindo os riscos de acidentes.

## 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



## 6. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Tabela de Custos - Versão 027 - SEINFRA

CXXX1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL)

Preço Adotado: 157,7100

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10621	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHI)	H	0,00	78,38	0
10735	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP)	H	1,00	209,21	209,21
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					209,21
Total Simples					209,21
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0
TOTAL GERAL					209,21

Tabela de Custos - Versão 027 - SEINFRA

CXXX2 - MOTONIVELADORA (ALUGUEL)

Preço Adotado: 153,2600

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,00	80,06	0
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	1,00	221,84	221,8416
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					221,8416
Total Simples					221,84
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0
TOTAL GERAL					221,84

Tabela de Custos - Versão 027 - SEINFRA

**CXXX3 - RETROESCAVADEIRA DE PNEUS**

Preço Adotado: 76,3900

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10653	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHI)	H	0,00	42,24	0
10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	1,00	107,26	107,26
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					107,26
Total Simples					107,26
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0
TOTAL GERAL					107,26

Tabela de REFERENCIA SICRO OUTUBRO/2020 CEARÁ

**CXXX4 - CAMINHÃO BASCULANTE 12m3 - ALUGUEL (CHP)**

Preço Adotado: 110,1100

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
DEFAULT					
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0	50,83	0
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	1	160,18	160,18
TOTAL DEFAULT					160,18
Total Simples					160,18
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0
TOTAL GERAL					160,18



## 7. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS – SEM DESONERAÇÃO

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>	<b>16,82</b>	<b>6,43</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,85</b>	<b>47,76</b>	<b>112,76</b>	<b>71,07</b>

8. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

**COMPOSIÇÃO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO**

Cálculo do BDI sem desoneração sobre a folha de pagamento  
Parâmetros conforme Acórdão nº 2622/2013 - TCU Plenário

**TIPOS DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS**

ITEM	Descrição	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valor adotado (%)
AC	Adm. Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32
R	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02
L	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64
I	Tributos	6,15%	6,15%	6,15%	6,15

TRIBUTOS	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
ISS	2,50%
TOTAL	6,15%

Declaramos que conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS, para este tipo de obra é de 50% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014 - GP) e a alíquota do ISS aplicável é de 5,00%

**FÓRMULA**

$$BDI = \{ [(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 20,09

**BDI = 20,09%**

C

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA DO  
**CRATO**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (PREÇO SEM DESONERAÇÃO)

OBRA: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
LOCAL: SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO  
DATA: 01/12/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PRE. TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
<b>1.0</b>	<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>													
1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	H	528,00	110.462,88	14,3	15.796,19	14,3	15.796,19	14,3	15.796,19	14,3	15.796,19	14,3	15.796,19
1.2	MOTONIVELADORA	H	4.224,00	937.052,16	14,3	133.998,46	14,3	133.998,46	14,3	133.998,46	14,3	133.998,46	14,3	133.998,46
1.3	RETROSCAVADEIRA DE PNEUS	H	704,00	75.511,04	14,3	10.798,08	14,3	10.798,08	14,3	10.798,08	14,3	10.798,08	14,3	10.798,08
1.4	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	H	1.584,00	253.725,12	14,3	36.282,69	14,3	36.282,69	14,3	36.282,69	14,3	36.282,69	14,3	36.282,69
	<b>TOTAL</b>			1.376.751,20		196.875,42		196.875,42		196.875,42		196.875,42		196.875,42
	<b>BDI 20,09%</b>			276.589,32		39.552,27		39.552,27		39.552,27		39.552,27		39.552,27
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.653.340,52</b>		<b>236.427,69</b>		<b>236.427,69</b>		<b>236.427,69</b>		<b>236.427,69</b>		<b>236.427,69</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PRE. TOTAL	MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		TOTAL	
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		
1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	H	528,00	110.462,88	14,3	15.796,19	14,3	15.685,73					100	110.462,88
1.2	MOTONIVELADORA	H	4.224,00	937.052,16	14,3	133.998,46	14,3	133.061,41					100	937.052,16
1.3	RETROSCAVADEIRA DE PNEUS	H	704,00	75.511,04	14,3	10.798,08	14,3	10.722,57					100	75.511,04
1.4	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	H	1.584,00	253.725,12	14,3	36.282,69	14,3	36.028,87					100	253.725,12
	<b>TOTAL</b>			1.376.751,20		196.875,42		195.498,67						1.376.751,20
	<b>BDI 20,09%</b>			276.589,32		39.552,27		39.275,68						276.589,32
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.653.340,52</b>		<b>236.427,69</b>		<b>234.774,35</b>						<b>1.653.340,52</b>

## 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os equipamentos referentes ao presente objeto deverão ser movidos a motor a diesel, atender as especificações contidas em sua descrição como: potência, ano de fabricação, modelo, especificações dos equipamentos e dispositivos de armazenamento, entre outros, sendo indispensável que todos os equipamentos sejam munidos de instrumento de medição tipo horímetro, para aferição das horas trabalhadas.

Para a presente licitação os equipamentos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso.

## 10.1 DISPONIBILIDADE

Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados.

## 10.2 MANUTENÇÃO

A Empresa será responsável pela manutenção completa do equipamento, incluindo a troca de filtros, óleos, graxas e combustível. Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer manutenção sobre o veículo, sendo a responsável sobre todos e quaisquer riscos que incidam sobre a falta de

manutenção e inabilidade dos operadores, também sendo a responsável pela segurança dos profissionais envolvidos na operação do equipamento. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos fica isenta da responsabilidade sobre a segurança dos profissionais da empresa contratada e do fornecimento de quaisquer tipos de ferramentas manuais e elétricas para a execução dos serviços acima descritos, sendo esta responsabilidade toda e unicamente da empresa terceirizada.

Eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação em que haja necessidade de substituição do equipamento, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### 10.3 QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

Tendo em vista que a locação dos veículos e máquinas pesadas relativas ao objeto desta licitação contemplam de forma global todo e qualquer custo direto e indireto, assim como, operação, manutenção, e combustível, caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devido a demanda e necessidade de sua aplicação, poderão ser solicitados a qualquer tempo mais de um equipamento semelhante para prestação dos serviços. O presente contrato prevê a locação por hora produtiva de um determinado equipamento, porém, não limita sua quantidade, sendo que, para efeito informativo ao licitante, usualmente quando necessário é solicitado apenas 1 unidade de determinada máquina, veículo ou equipamento, porém, não é descartada a possibilidade de aumento em razão de demandas de serviços em que haja necessidade da sua aplicação.

### 10.4 SINALIZAÇÃO E EPI'S

Será de responsabilidade da contratada a sinalização, implantação de faixas de segurança com cones e ou diversos quando os serviços envolverem atividades em vias, ruas, avenidas e rodovias, que possam colocar em risco a segurança de seus colaboradores. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais aos seus funcionários, estando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos isenta do fornecimento destes equipamentos.

### 10.5 TRANSPORTE

O equipamento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, no local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devidamente abastecido e com o operador do mesmo, para a execução dos serviços. O deslocamento da sede da empresa ao local de trabalho e seu retorno ficará sob as expensas e responsabilidade da CONTRATADA.

## 11. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11.2 A empresa licitante deverá apresentar cópia(s) autenticada(s) de atestado(s) em nome da licitante, emitidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo conter a identificação do(s) emitente(s), bem como o(s) nome(s) e o(s) cargo(s) do(s) signatário(s),

comprovando a prestação de serviços e compatível(is) com o objeto desta licitação para os equipamentos a seguir descritos. Deverá constar ainda, o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos que se julgarem necessários.

11.3.1 Escavadeira Hidraulica 137HP;

11.3.2 Retroescavadeira de pneus, cabine fechada, potência 85 HP;

11.3.3 Caminhão basculante – 12 m3;

11.3.4 Motoniveladora.

## 12. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário a ser designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.2 O operador da CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes à execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

12.3 O operador de máquina / equipamento deverá possuir Carteira de Habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas. Cópia autenticada da Carteira de Habilitação será exigida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual será anexada ao Controle de Produção.

12.4 O empregado da CONTRATADA deverá estar registrado em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).

12.5 Conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o fornecimento do equipamento com o operador, se dará mediante emissão da Ordem de Serviço expedida pelo gestor da Secretaria, devendo o referido equipamento estar disponível no local indicado com prazo máximo de até 03 (três) dias.

12.6 O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

## 13. ORIENTAÇÃO TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverá ser permanentemente informada do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

13.2 Para o bom desenvolvimento dos trabalhos a CONTRATADA deverá executar os serviços necessários dentro da boa técnica.

13.3 No preço da hora deverão estar incluídos todos os custos, tais como: salários, encargos trabalhistas e benefícios, seguros diversos, impostos, óleo diesel, lubrificantes, assistência mecânica, peças, locomoção do equipamento até a frente de serviço bem como despesas de hospedagem, refeição e locomoção dos empregados da CONTRATADA.

#### 14. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o MUNICÍPIO designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O representante do MUNICÍPIO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 A medição das horas "EFETIVAMENTE EXECUTADAS" será feita até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês ou por ocasião do encerramento dos serviços, com base no total acumulado no horímetro do equipamento.

14.5 A execução e qualidade dos serviços, bem como sua respectiva medição, serão, obrigatoriamente, acompanhadas e aprovadas por fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6 O Município contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2 Providenciar para que operador de máquinas esteja devidamente habilitado na letra estipulada/determinada pela legislação atual de trânsito visando a condução/operação a contento.

16.3 Cópia da Carteira de Habilitação será exigida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual será anexada ao Controle de Produção.

16.4 Promover a substituição imediata do operador/motorista quando este apresentar baixo desempenho/eficiência, problemas de relacionamento com colegas da própria empresa e/ou empregados do Município, bem como dificuldade em compreender e acatar orientações passadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

16.5 Manter a Secretaria Municipal de Infraestrutura e o MUNICÍPIO isentos de quaisquer reclamações trabalhistas. A CONTRATADA proclama sua condição de única empregadora, uma vez que a execução dos serviços não caracteriza qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

16.6 Manter a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o MUNICÍPIO isentos de quaisquer reclamações de terceiros, proclamando a CONTRATADA sua condição de única responsável pela execução dos serviços e respondendo por quaisquer danos causados por atos decorrentes da prestação dos serviços.

16.7 Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicável à execução dos serviços.

16.8 Executar, sempre que determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, as modificações de serviços.

- 16.9 Cumprir as posturas do MUNICÍPIO e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços. Manter sigilo perante terceiros sobre os documentos, dados e informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, bem como sobre o conhecimento de tecnologia adquirida para a execução dos serviços.
- 16.10 A CONTRATADA obriga-se a não utilizar nos trabalhos os serviços de qualquer empregado do MUNICÍPIO.
- 16.11 A CONTRATADA obriga-se também a abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 16.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- 16.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 16.14 Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 16.16 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao MUNICÍPIO o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 16.17 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar ou Fraudar na execução do contrato;



17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não manter a proposta.

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

17.2.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

## 18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados do início da prestação dos serviços.

## 19 OBSERVAÇÕES GERAIS

19.1 Não será permitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

19.2 Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.

19.3 O objeto será pago pelo MUNICÍPIO em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

19.4 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação do processo licitatório durante a execução do contrato. Desta feita, deve apresentar o DOCUMENTO FISCAL (Nota Fiscal) a ser devidamente atestado pela Administração juntamente com o SICAF, prova de cumprimento de leis especiais aplicáveis (quando for o caso) ou prova de regularidade fiscal (na falta do SICAF) constando de:

- Certidão Negativa do INSS – CND;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos junto às fazendas estadual e municipal do domicílio sede da contratada.

Por se tratar de serviço continuado (terceirizado), deve apresentar ainda, a cada pagamento, fotocópias autenticadas por tabelião ou empregado da repartição (neste caso com vista dos originais), os seguintes documentos referentes à comprovação do cumprimento das Obrigações Principais e Acessórias, da última competência fiscal, já exigíveis na forma da lei, relativas ao período da prestação dos serviços:

A Nota Fiscal deverá ser entregue no protocolo do órgão juntamente com as certidões de regularidade fiscal citados anteriormente mais os documentos à seguir:

- Aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;
- Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012.
- Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP – Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014).
- Os extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa SEFIP, sendo eles:
  - o Relação de Empregados – RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:
  - o Analítico GRF (Composição do valor do FGTS);
  - o Analítico GPS (Composição do valor do INSS);
  - o Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
  - o Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (protocolo de entrega das informações à Previdência);

Deve se atentar que o número do protocolo do Sefip deve ser o mesmo que se encontra nos relatórios. Caso contrário, o protocolo não se refere aos empregados constantes na relação.

## 20. RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato firmado em decorrência da licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa: prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art.80, incisos I a IV, parágrafos Iº a 4º, da Lei de Licitações.

## 21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS


Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;



Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

Os recursos serão protocolados na respectiva Unidade Administrativa e encaminhados à Comissão de Licitação;

Crato, 27 de dezembro de 2022.

  
Manoel Samuel Gonçalves Lintas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344359 - RNP 061987831-5  
Portaria 0807008/2021-GP

  
Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CREA/CE 335867 - RNP 061767760-3  
Portaria 0807008/2021-GP





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO  
DATA: DEZEMBRO/2022

## ITEM 1.1 - CXXX1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

I2786	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 137HP	H	1	84,0495	84,0495
I2703	MANUTENÇÃO	H	46,7746	1	46,7746
I2702	JUROS	H	3,1673	1	3,1673
I2787	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	H	1	28,44	28,44
I2701	DEPRECIÇÃO	H	46,7746	1	46,7746
			<b>TOTAL DEFAULT</b>		<b>209,209</b>

Total Simples 209,21  
Encargos INCLUSOS  
BDI 0  
**TOTAL GERAL 209,21**

## ITEM 1.2 - CXXX2 - MOTONIVELADORA

I2703	MANUTENÇÃO	H	55,887	1	55,887
I2702	JUROS	H	4,4151	1	4,4151
I2821	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	H	1	30,94	30,94
I2820	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	H	1	85,89	85,89
I2701	DEPRECIÇÃO	H	44,7096	1	44,7096
			<b>TOTAL DEFAULT</b>		<b>221,8416</b>

Total Simples 221,84  
Encargos INCLUSOS  
BDI 0  
**TOTAL GERAL 221,84**

## ITEM 1.3 - CXXX3 - RETROESCAVADEIRA DE PNEUS

I2826	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	H	1	46,0125	46,0125
I2703	MANUTENÇÃO	H	19,0067	1	19,0067
I2702	JUROS	H	1,1261	1	1,1261
I2827	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	H	1	28,44	28,44
I2701	DEPRECIÇÃO	H	12,6711	1	12,6711
			<b>TOTAL DEFAULT</b>		<b>107,2564</b>

Total Simples 107,26  
Encargos INCLUSOS  
BDI 0  
**TOTAL GERAL 107,26**

## ITEM 1.4 - CXXX4 - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 ALUGUEL (CHP)

I2703	MANUTENÇÃO	H	34,2999	1	34,2999
I2723	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3	H	1	75,256	75,256
I2702	JUROS	H	2,0323	1	2,0323
I2724	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3	H	1	25,73	25,73
I2701	DEPRECIÇÃO	H	22,8666	1	22,8666
			<b>TOTAL DEFAULT</b>		<b>160,1847</b>

Total Simples 160,18  
Encargos INCLUSOS  
BDI 0  
**TOTAL GERAL 160,18**

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CREA/CE 335867 - RNP 061767760-3  
Portaria 0607008/2021-GP



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20221111374

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE  
FLS Nº: 193

1. Responsável Técnico  
LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0617677603  
Registro: 335867CE

2. Dados do Contrato  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE  
LARGO JÚLIO SARAIVA  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: CRATO UF: CE  
CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07  
Nº: S/N  
CEP: 63100347  
ART Vinculada: CE20200625753  
Contrato: Não especificado Celebrado em:  
Valor: R\$ 1.653.340,52 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço  
RUA JOSÉ CARVALHO Nº: 346  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: CRATO UF: CE CEP: 63100020  
Data de Início: 07/11/2022 Previsão de término: 08/12/2022 Coordenadas Geográficas: -7,231592, -39,413801  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não Especificado  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > SISTEMAS DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E TRÂNSITO > DE SISTEMA DE TRANSPORTE > #4.10.1.2 - URBANO	56,00	h/d
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SISTEMAS DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E TRÂNSITO > DE SISTEMA DE TRANSPORTE > #4.10.1.2 - URBANO	56,00	h/d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO CRATO.

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local de data de  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou cópia autenticada.  
\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 16/12/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215755455

Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura  
CREA/CE 335867 - RNP 061767760-3  
Portaria 0887008/2021-GP  
LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA - CPF: 058.832.913-41

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061687931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0Y21x  
Impresso em: 26/12/2022 às 08:39:53 por: ip: 186.249.83.159

